



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI N° 1.878
De 18 de agosto de 2015

Dispõe sobre nome de Rua de Povoado do nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

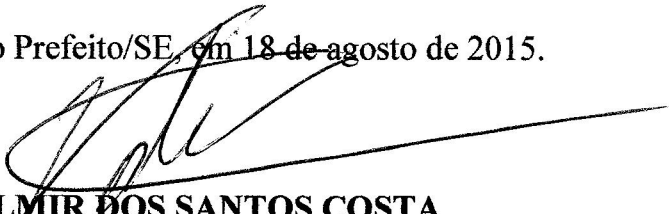
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- A Rua Projetada 5, localizada no Povoado Agrovila, tendo o seu início na Praça Terezinha da Silva e finalizando nas proximidades do sítio agrícola de Fulano de Tal, passará a denominar-se de **Rua Maria Madalena de Santana** (Maria de Zé da Serrinha).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito/SE, em 18 de agosto de 2015.



VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE